



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e nº PMSC 34615/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços com fornecimento de materiais para o Cercamento do 11º BPM de São Miguel do Oeste.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	029866097	Grade de proteção em metro	Metro	225,34

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) O objeto de contratação se caracteriza como obra, conforme inciso XII, Art. 6º da lei 14133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços com fornecimento de materiais para realização do Cercamento do 11º BPM de São Miguel do Oeste.

A justificativa tem por objetivo respaldar a contratação de serviços com fornecimento de materiais para a realização do Cercamento do 11º BPM de São Miguel do Oeste, qual é essencial para garantir a preservação e atualização do espaço, de forma a resgatar a segurança das instalações e aprimorar sua capacidade de atendimento a população do Estado de Santa Catarina, promovendo o reconhecimento de sua importância histórica, cultural e social.

1. Fortalecimento da Infraestrutura da PMSC

A execução da contratação de serviços com fornecimento de materiais para a realização do Cercamento do 11º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de São Miguel do Oeste representa uma ação estratégica da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), com foco na melhoria da infraestrutura de segurança patrimonial. O 11º BPM desempenha um papel essencial na manutenção da ordem pública, na proteção da população e no fortalecimento da atuação da PMSC na região oeste do estado.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



Com o passar dos anos, a estrutura de segurança perimetral do batalhão passou a apresentar sinais de desgaste, exigindo a adoção de medidas corretivas e preventivas que garantam maior proteção às instalações, ao patrimônio público e aos profissionais que ali atuam. A execução desse cercamento visa atender a essas demandas, garantindo maior eficiência na gestão da segurança interna da unidade.

2. Melhoria da Segurança Operacional

A implantação do novo sistema de cercamento proporcionará uma melhoria significativa na segurança operacional do 11º BPM, contribuindo para a prevenção de invasões, furtos e demais riscos relacionados à vulnerabilidade física do espaço. A nova estrutura incluirá materiais e técnicas modernas que asseguram maior durabilidade, resistência e funcionalidade, além de possibilitar melhor controle de acesso às dependências da unidade.

Essa iniciativa contribui para criar um ambiente mais seguro tanto para os policiais militares quanto para os cidadãos que procuram atendimento na unidade, assegurando que as atividades operacionais da corporação sejam desempenhadas com mais tranquilidade e eficiência.

3. Valorização do Patrimônio Público e Institucional

Ao investir na modernização e adequação da infraestrutura do 11º BPM, o Governo do Estado reafirma seu compromisso com a valorização do patrimônio público e institucional da Polícia Militar de Santa Catarina. O Cercamento da unidade vai além de uma simples obra civil: trata-se de uma medida de preservação do espaço físico e de fortalecimento da imagem da corporação perante a sociedade.

A melhoria da estrutura física reforça também o respeito aos profissionais da segurança pública, proporcionando-lhes um local de trabalho mais seguro e adequado, além de refletir diretamente no bom atendimento prestado à comunidade.

4. Integração com a Comunidade e Eficiência Administrativa

O Cercamento do Batalhão contribui para a melhoria da organização espacial e administrativa da unidade, impactando positivamente nas rotinas de trabalho e nos processos de segurança interna. Além disso, demonstra um cuidado institucional com o ambiente e com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Uma estrutura bem definida e protegida favorece a integração com a sociedade local, permitindo que a população reconheça o empenho da PMSC na modernização de suas unidades e no aperfeiçoamento constante dos serviços de segurança pública.

5. Conclusão

A execução da contratação para a realização do Cercamento do 11º BPM de São Miguel do Oeste é uma medida fundamental para garantir a integridade física das instalações da Polícia Militar e a segurança de seus profissionais. Trata-se de uma ação necessária e estratégica, que fortalece a presença da PMSC na região e contribui para a prestação de um serviço público mais eficiente, seguro e digno.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



Essa iniciativa justifica-se não apenas pela necessidade de melhorias na estrutura física, mas também pela importância institucional da Polícia Militar no cenário estadual, reafirmando seu papel de destaque na proteção da sociedade catarinense.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

- () Sim
(X) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

Por questões de responsabilidade técnica e de garantia da obra a mesma deve ser realizada de forma global por apenas uma empresa e sem parcelamento.

3.2. Critério de Julgamento:

- (X) Menor preço
() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou pode representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, pois por questões de responsabilidade técnica e de garantia da obra, a mesma deve ser realizada de forma global por apenas uma empresa e sem parcelamento.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): ____ %

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou pode representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, pois por questões de responsabilidade técnica e de garantia da obra, a mesma deve ser realizada de forma global por apenas uma empresa e sem parcelamento.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

As empresas interessadas em realizar a visita técnica para inspeção do local de execução seguirão as seguintes orientações:

3.4.1. Deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou funcionário da proponente, devidamente credenciado, munido com a identidade funcional ou documento que comprove o vínculo empregatício, juntamente com documento oficial com foto;

3.4.2. Deverá ser realizada em datas e horários pré-agendados junto ao Centro de Manutenção e Intendência de Obras, através do e-mail dalfcmioch@pmc.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3229-6326 até o 3º dia útil que antecede a data final de apresentação de propostas.

3.4.2.1. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

3.4.1. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não
() Sim

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica a fim de afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipulação de preços.

3.4.2. Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Não
() Sim

A participação de cooperativas em licitações públicas, embora possa trazer benefícios como a promoção de inclusão social e econômica, apresenta aspectos negativos que podem impactar a eficiência e a qualidade do processo licitatório, especialmente em contratações de obras e serviços de engenharia. Os principais aspectos negativos são a provável falta de capacidade técnica; capacidade financeira limitada; a estrutura organizacional de cooperativas, baseada em decisões coletivas, pode ser menos ágil e eficiente do que a de empresas tradicionais, dificultando a coordenação de projetos complexos ou o cumprimento de prazos. A natureza coletiva das cooperativas também pode dificultar a verificação de responsabilidades individuais, complicando a fiscalização do cumprimento do contrato e a aplicação de penalidades por descumprimento. Além disso, permitir a participação de cooperativas sem exigir as mesmas garantias ou qualificações de empresas tradicionais pode desestimular a participação de concorrentes mais qualificados, reduzindo a competitividade do certame.

3.4.3. Será admitida a subcontratação?

- () Não

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



(X) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

A subcontratação de serviços especializados e não comumente realizado por empreiteiras, como a realização de fundações profundas, impermeabilizações, estruturas pré-moldadas, dentre outros, limitado a 50% do valor da obra. A subcontratação não terceiriza a responsabilidade da empresa contratada pela administração pública, devendo a mesma realizar todas as correções e reparos necessários nos serviços realizados pela mesma ou subcontratados.

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

a) Registro vigente da empresa no CREA ou CAU.

b) Declaração de conhecimento do local da obra ou de que optou por não visitar.

c) Declaração indicando o responsável (ou responsáveis) pela execução da obra, sendo necessária habilitação perante o CREA ou CAU para todos os serviços da obra, podendo apresentar uma equipe para execução.

d) Caso o responsável (ou responsáveis) pela execução da obra não pertençam ao quadro da empresa deve ser apresentada declaração de contratação futura com a anuência do contratante e contratado.

e) O responsável (ou responsáveis) pela execução da obra deve estar devidamente registrado no CREA ou CAU e possuir habilitação para os serviços.

f) Deve ser apresentado acervo técnico compatível com a obra devidamente registrado no CREA ou CAU.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____%

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de ... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ... da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

() Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de ____% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Se tratar da mesma modalidade da obra em questão, ou seja, reforma ou construção.
- b) Possuir acervo com o mínimo de 50% da área do objeto da licitação.

Em se tratando de serviços, indicar a parcela de maior relevância:

- a) Se tratar da mesma modalidade da obra em questão, ou seja, reforma ou construção.
- b) Possuir acervo com o mínimo de 50% da área do objeto da licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(X) Prova de atendimento aos requisitos conforme as regras do art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que comprova condições para atendimento das prescrições da presente proposta.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 210 (duzentos e dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

(X) Empreitada por preço global.

() Empreitada por preço unitário.

() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 525, Bairro Centro, Florianópolis/SC. CEP 88010-102. O horário deverá ser acertado com o fiscal da obra.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- () Não
(X) Sim

A principal finalidade da garantia de execução é assegurar que a obra seja concluída conforme as condições estabelecidas no contrato, tanto em relação aos prazos, custos e qualidade.

Em caso de descumprimento do contrato por parte do contratado, a garantia de execução serve como mecanismo para indenizar a administração pública pelos prejuízos sofridos, garantindo que o Estado possa receber alguma forma de compensação.

A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro (depósito na conta do Fundo de Melhoria da Polícia Militar – FUMPOM - Banco do Brasil, agência 3582-3 – conta corrente: 940.400-7) ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (X) Garantia e/ou assistência técnica

Garantia de 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo da obra.

O recebimento definitivo irá ocorrer em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório se não ocorrido necessidade de uso da garantia sem os devidos reparos pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



() Autorização de Fornecimento

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para mobilização, execução da obra e eventuais trâmites administrativos.

Prazo de Execução: O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

() IPCA

() IGP-M

() IPC

() INPC

(X) INCC

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Matheus Lucas Oliveira
Cargo: Maj PM
Matrícula: 929673-5
E-mail: dalfcmioch@pm.sc.gov.br

Atribuição específica do Gestor:

Caberá ao gestor do contrato em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei 14.133/21;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei 14.133/21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

Nome: Dionatan Alberton
Cargo: 2º Sgt PM
Matrícula: 928021-9
E-mail: dalfcmioeng1@pm.sc.gov.br

Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 da Lei 14.133/21; e

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 da Lei 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias a partir da notificação da empresa.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: O recebimento definitivo irá ocorrer em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório se não ocorrido necessidade de uso da garantia sem os devidos reparos pelo contratado.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias a partir do recebimento e aceite da nota fiscal.

Prazo de pagamento: 30 dias a partir do recebimento e aceite da nota fiscal.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

- Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subaçã o	Natureza	Fonte
EMENDA PARLAMENTAR	15100	44.90.51.95	1.501.261.000
517/2022	4072	33.90.39.16	1.753.111.036
FUMPOM			

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 227.680,44** (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Matriz de Risco

Não se vislumbram eventos supervenientes com potencial de impactar o equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem a inclusão de cláusula de matriz de risco. Além do que, a lei 14.133/2021 traz obrigatoriedade de matriz de risco apenas quando se tratar de obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não se aplicando para o objeto desta contratação.

12.2. Parecer Técnico

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



Considerando que o objeto apresenta baixa complexidade e que os elementos constantes nos autos são suficientes para embasar a tomada de decisão, entende-se pela desnecessidade de emissão de parecer técnico, nos termos do art. 4º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 47/2023.

**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS
DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Fiscal Administrativo:

Nome: Everton Valner de Souza
Posto/graduação: 1º Sgt PM
Matrícula: 927366-2
E-mail: dalbcmioeng@pm.sc.gov.br

Florianópolis, na data da assinatura digital.

2º Sgt PM DIONATAN ALBERTON
Responsável pelo Termo de Referência
[assinado digitalmente]

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.1 em 15/01/2025



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0P4FG8A9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIONATAN ALBERTON (CPF: 045.XXX.869-XX) em 12/11/2025 às 15:55:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:07 e válido até 15/06/2118 - 09:38:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM0NjE1XzM0NzM5XzlwMjVfMFA0Rkc4QTk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00034615/2025** e o código **0P4FG8A9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.